



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“REQUERIMENTO Nº 78/2026”

Tauá-CE, 28 de maio de 2026.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

ASSUNTO: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, o envio do cronograma de execução do cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal acerca do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente, nos termos da legislação vigente e da decisão definitiva proferida pelo Poder Judiciário - ARE 1.487.739/PE (STF, Tema 1.308 RG), esclarecendo também quantos servidores serão alcançados por referida decisão judicial e qual impacto no orçamento municipal.

— REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, o envio do cronograma de execução do cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal acerca do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente, nos termos da legislação vigente e da decisão definitiva proferida pelo Poder Judiciário - ARE 1.487.739/PE (STF, Tema 1.308 RG), esclarecendo também quantos servidores serão alcançados por referida decisão judicial e qual impacto no orçamento municipal.

— JUSTIFICATIVAS —

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente proposição visa assegurar o cumprimento da decisão judicial que reconheceu o direito dos profissionais do magistério ao recebimento do Piso Salarial Nacional, garantindo a valorização da categoria e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da administração pública.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Na certeza do pronto atendimento e de contar com as boas práticas de gestão pública, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE

Data: 28/05/2026 21:14:21-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

